

A T A F I N A L

D A

V I I I A S S E M B L E I A D A C O M I S

S Ã O I N T E R A M E R I C A N A D E M U

L H E R E S

ÍNDICE

Página

DADOS PRELIMINARES

Delegações acreditadas 1
Composição das Comissões..... 3
Sessões da Assembléia 5

RESOLUÇÕES, MOÇÕES, CONCLUSÕES E VOTOS

I. Campanha continental em prol do reconhecimento dos direitos políticos da mulher..... 7

II. Pedido de apoio dos Governos ao projeto de Convenção dos Direitos Políticos da Mulher..... 8

III. Igual remuneração por trabalho de igual valor..... 9

IV. Campanha continental em prol do princípio de igual remuneração por trabalho de igual valor..... 10

V. Estudos sôbre a situação da mulher no desempenho de funções e cargos públicos..... 11

VI. Estudo comparativo das legislações americanas sôbre o casamento..... 12

VII. Educação vocacional e técnica da mulher..... 14

VIII. Proposta de estudo da análise comparativa sôbre o direito de família e sôbre o direito de propriedade..... 15

IX. Legitimação das uniões irregulares 16

X. Supressão de referências à filiação nos Registros de estado civil..... 17

XI. Pedido de ratificação da Convenção de março de 1950 sôbre o combate à prostituição e a repressão do lenocínio..... 18

XII. Exame pré-nupcial 19

XIII. Criação do Departamento de Polícia Feminina 20

XIV. Sôbre a Resolução nº 23 da IX Conferência da Organização dos Estados Americanos (1948) 21

XV. Inclusão das empregadas domésticas na legislação do trabalho e da previdência social..... 23

XVI. Repartição da Mulher e secções femininas nas inspecções dos trabalhos..... 24

XVII. Juntas de Prevenção de Acidentes de Trabalho..... 25

XVIII. Educação doméstico-rural..... 26

XIX. Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos..... 27

XX. Participação das Delegadas Titulares e Suplentes, residentes na sede, nas reuniões do Comite Diretivo.... 28

XXI. Divulgação do folheto "Educação Política da Mulher".. 29

XXII. Propaganda das transmissões radiofônicas do Departamento de Informações..... 30

XXIII. Relações entre a Comissão Interamericana de Mulheres e a Comissão do Estatuto da Mulher, das Nações Unidas 31

XXIV. Acôrdo a respeito da séde da X Assembléia Interamericana das Mulheres..... 32

XXV: Homenagem à memória e à obra da Princesa Isabel de Orleans e Bragança 33

XXVI. Voto de aplauso e agradecimento ao Senhor Presidente da Republica..... 34

XXVII. Voto de aplauso e agradecimento ao Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil..... 35

XXVIII. Voto de aplauso ao Senhor Secretário Geral da Organização das Nações Unidas..... 36

XXIX. Voto de aplauso ao Senhor Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos..... 37

XXX. Voto de aplauso à Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres..... 38

XXXI. Voto de aplauso ao Presidente da Associação Brasileira de Imprensa..... 39

XXXII. Voto de aplauso à Presidente da Assembléia 40

XXXIII. Voto de aplauso à Secretaria Geral e colaboradores... 41

XXXIV. Voto de aplauso à Secretária Executiva da Comissão... 42

XXXV. Voto de aplauso à Ana Figueiroa Fajardo, Delegado do Chile 43

PLANO DE TRABALHO 44

ASSINATURAS DAS DELEGADAS 50

ATA FINAL DA VIII ASSEMBLÉIA DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres reuniu-se, a convite do Governo brasileiro, no Rio de Janeiro, de 23 de julho a 8 de agosto de 1952.

Compareceram as delegadas da Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Cuba, Equador, Estados Unidos da América, Guatemala, Haiti, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, Republica Dominicana, Uruguai e Venezuela, além de Sua Excelência o Senhor Embaixador Rafael Heliodoro Valle, Representante da Organização dos Estados Americanos e da Senhora Esther Calvo, Secretária Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres.

Nos dias 22 e 24 de julho celebraram-se duas reuniões preparatórias, presididas pela Senhora Amalia de Castillo Ledon, Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres. Além dessas duas Reuniões preparatórias e das Sessões de abertura e encerramento, a Assembléia realizou 13 Sessões Plenárias e 19 reuniões de Comissões.

Na primeira Reunião preparatória, por proposta da Delegada dos Estados Unidos da América, Senhora Mary M. Cannon, foi aclamada Presidente de honra da Assembléia a Excelentíssima Senhora D. Darcy Vargas, não só por ser a primeira dama do país, mas ainda pela grande obra de assistência social que vem realizando no Brasil, e, por proposta da Senhora Amalia de Castillo Ledon, a Senhorita Leontina Licínio Cardoso, Delegada Titular do Brasil, Presidente da Assembléia. Por unanimidade foi aceita a proposta da Senhora Ana Maria Pereira Moya , Delegada de Cuba, no sentido de serem designadas, como 1a. Vice-Presidente, a Senhora Maria Pieda de Castillo de Levi, Delegada do Equador; 2a. Vice-Presidente, a Senhora Maria Concepción Leyes de Chaves, Delegada do Paraguai; e 3a. Vice-Presidente, a Senhora Mary M. Cannon, Delegada dos Estados Unidos da America.

As Delegações acreditadas foram as seguintes, conforme a ordem de precedencia, estabelecida, por sorteio, na primeira reunião plenária:

MÉXICO

Senhora Amalia de Castillo Ledon, Delegado Titular

EQUADOR

Senhora Maria Piedade Castillo de Levi, Delegado Titular

NICARÁGUA

Senhora Olga Nuñez Abaúnza, Delegado Titular

URUGUAI

Senhora Sofia Alvarez de Demicheli, Delegado Titular

PARAGUAI

Senhora Maria Concepción Leyes de Chávez, Delegado Titular

PANAMÁ

Senhora Gloriela Calvo Neiva, Delegado Titular

REPÚBLICA DOMINICANA

Senhora Milady Félix de L'Official, Delegado Titular

PERU

Senhora Zoila Miranda de Ibérico, Delegado Titular

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA

Senhora Mary M. Cannon, Delegado Titular

Senhora Gladys D. Barber, Delegado Suplente

CHILE

Senhora Ana Figueroa Fajardo, Delegado Titular

Senhora Clara Williams de Iunge, Delegado Suplente

CUBA

Senhora Ana Maria Pereira Moya , Delegado Titular

BOLÍVIA

Senhora Emiliana Cortez Vila Nueva, Delegado Titular

Senhora Aliette Santa Cruz Santivañez, Delegado Suplente

HAITI

Senhora Fortuna A. Guery, Delegado Titular

COLÔMBIA

Senhora Helvia Salamanca de Botero Isaza, Delegado Titular

VENEZUELA

Senhora Isabel Sanchez de Urdaneta, Delegado Titular

GUATEMALA

Senhorita Francisca Fernandez Hall, Delegado Titular

HONDURAS

Senhora Olimpia Varela y Varela, Delegado Titular

BRASIL

Senhorita Leontina Licinio Cardoso, Delegado Titular

Senhora Romy Medeiros da Fonseca, Delegado Suplente

Senhora Maria Francelina de Barros Barreto, Delegado Suplente

Senhora Diva de Miranda Moura, Delegado Suplente

Senhora Maria Amalia Aroso, Delegado Suplente

Senhora Maria Sabina de Albuquerque, Delegado Suplente

Senhora Esther Ferraz, Delegado Suplente

Senhora Stela de Faro, Delegado Suplente

A Agenda da Assembléia foi igualmente aprovada na primeira reunião plenária. De acordo com as regras estabelecidas pela Comissão Organizadora e pela Assembléia, foram eleitas as seguintes Delegadas para as quatro Comissões criadas:

I Comissão

CIVIL E POLÍTICA

Presidente: Senhora Milady Felix de L'Official (República Dominicana)

Secretária: Senhora Romy Medeiros da Fonseca (Brasil)

Países Membros:

Equador

Nicarágua

Uruguai

Paraguai

Panamá

República Dominicana

Estados Unidos da América

Chile

Cuba

Bolívia

Haiti

Venezuela

Guatemala

Honduras

Brasil

II Comissão

ECONÔMICA E SOCIAL

Presidente: Senhora Ana Maria Pereira Moyia (Cuba)

Secretária: Senhora Maria Concepción Leyes de Chavez (Paraguai)

Relatora: Senhora Stela de Faro (Brasil)

Países Membros:

Equador

Nicarágua

Uruguai

Paraguai

Panamá

República Dominicana

Peru

Estados Unidos da América

Chile

Cuba

Bolívia

Colômbia

Venezuela

Guatemala

Brasil

III Comissão

DO PLANO DE TRABALHO

Presidente: Senhora Emiliana Cortez Vila Nueva (Bolívia)

Secretária: Senhora Diva de Miranda Moura (Brasil)

Relatora:

Países Membros:

Panamá

Peru

Estados Unidos da América

Bolívia

Haiti

Venezuela

Brasil

IV Comissão

DE RESOLUÇÕES

Presidente: Senhorita Francisca Fernandez Hall (Guatemala)

Senhora Maria Sabina de Albuquerque (Brasil)

Secretária:

Países Membros:

Cuba

Venezuela

Guatemala

Honduras

Brasil

A Sessão Inaugural realizou-se no Palácio Itamaraty, no dia 23 de julho de 1952, às 18 horas. O Excelentíssimo Senhor João Neves da Fontoura, Ministro de Estado das Relações Exteriores inaugurou formalmente a Assembléia, Presidida por Sua Excelência, o Senhor Doutor Getulio Vargas, Presidente da República.

Usou da palavra a Senhora Amalia de Castillo Ledon, Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres, a Senhorita Leontina

Licinio Cardoso, Presidente da VIII Assembléia e, finalmente, Sua Excelência o Senhor Presidente da República.

A Sessão Solene de Encerramento realizou-se a 8 de agôsto, havendo proferido o discurso de encerramento das sessões da VIII Assembléia Sua Excelência o Senhor João Neves da Fontoura, Ministro de Estado das Relações Exteriores. Usou também da palavra Sua Excelência o Senhor Embaixador Rafael Heliodoro Valle, Representante da Organização dos Estados Americanos a Senhora Maria Rodade de Castillo Levi, Delegado do Equador e o Senhor Pedro Calmon, Magnífico Reitor da Universidade do Brasil.

Como resultado de suas deliberações, a Assembléia aprovou as seguintes resoluções, moções, conclusões e votos:

I

CAMPANHA CONTINENTAL EM PROL DO RECONHE
CIMENTO DOS DIREITOS POLÍTICOS DA MULHER

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que há ainda quatro países da América em que não foram reconhecidos a mulher direitos políticos num plano de igualdade com o homem; e três em que só lhe foi reconhecido o direito a voto municipal;

Que, ainda em alguns dos países onde êstes direitos foram reconhecidos a mulher para eleger e ser eleita em eleições nacionais, não tem ela bastante interesse de participar nos comícios eleitorais,

RESOLVE:

1. Organizar uma campanha continental, em que trabalhem juntamente com a Presidente da Comissão que terá atribuições especiais para dirigir esta campanha:

a) A Vice-Presidente;

b) A Comissão Diretora;

c) As Delegadas;

d) A Comissão de Cooperação em cada país;

e) As organizações femininas e qualquer outro tipo de organização que possa colaborar a tal respeito, assim como personalidades interessadas nesta Campanha;

2. Que a Presidente, a Vice-Presidente e os membros da Comissão Diretora viajem aos países para estimular esta campanha e realizar gestões junto aos Presidentes e autoridades legislativas;

3. Que a Presidente da Comissão se dirija ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, solicitando-lhe transmitir aos Governos da América esta Recomendação, a fim de que concedam as facilidades necessárias para a Campanha.

II

PEDIDO DE APOIO DOS GOVERNOS AO PROJETO DE CONVENÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DA MULHER

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas aprovou no seu 14º período de sessões, que se realiza atualmente na sua séde, em Nova York, um projeto de Convenção sôbre os Direitos Políticos da Mulher, submetido à sua apreciação pela Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas;

Que a VII Assembléia Geral das Nações Unidas, a inaugurar-se em sua séde, em Nova York, em 14 de outubro próximo, deverá estudar e aprovar êste projeto de Convenção, ficando destarte a Convenção sôbre direitos políticos da mulher aberta à assinatura e à ratificação dos Estados,

RESOLVE:

Solicitar aos Governos, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, que dêem seu apoio ao referido projeto de Convenção, na VII Assembléia Geral das Nações Unidas;

Recomendar às Delegadas na Comissão Interamericana de Mulheres, e, por intermédio delas, às Organizações Femininas de seus respectivos países, que se empenhem junto aos seus Governos para deles obter voto favorável à aprovação do citado projeto de Convenção.

II

PEDIDO DE APOIO DOS GOVERNOS AO PROJETO DE CONVENÇÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS DA MULHER

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas aprovou no seu 14º período de sessões, que se realiza atualmente na sua sé de, em Nova York, um projeto de Convenção sôbre os Direitos Políti cos da Mulher, submetido à sua apreciação pela Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas;

Que a VII Assembléia Geral das Nações Unidas, a inaugurar-se em sua séde, em Nova York, em 14 de outubro próximo, deverá estudar e aprovar êste projeto de Convenção, ficando destarte a Convenção sôbre direitos políticos da mulher aberta à assinatura e à ratificação dos Estados,

RESOLVE:

Solicitar aos Governos, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, que dêem seu apoio ao referido projeto de Convenção, na VII Assembléia Geral das Nações Unidas;

Recomendar às Delegadas na Comissão Interamericana de Mulheres, e, por intermédio delas, às Organizações Femininas de seus respectivos países, que se empenhem junto aos seus Governos para deles obter voto favorável à aprovação do citado projeto de Convenção.

III

IGUAL REMUNERAÇÃO POR TRABALHO DE IGUAL VALOR

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o princípio de igualdade de direitos para homens e mulheres é proclamado no Preâmbulo da Carta das Nações Unidas;

Que os direitos econômicos e a condição econômica da mulher trabalhadora são problemas de capital importância para a Comissão Interamericana de Mulheres;

A importante ação realizada pela 34a. Conferência da Organização Internacional do Trabalho, em junho de 1951, ao adotar uma Convenção e uma Recomendação sobre "igual remuneração por trabalho de igual valor entre homem e mulheres trabalhadoras",

RESOLVE:

1. Recomendar aos Governos, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, introduzir, tanto quanto possível, por meio de legislação adequada ou outras medidas, a igual remuneração por trabalho de igual valor de homens e mulheres trabalhadores, de acordo com a Convenção e Recomendação da Organização Internacional do Trabalho;

2. Recomendar aos Governos, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, que, para facilitar a fixação dos salarios de acordo com o princípio da igualdade de remuneração entre a mão-de-obra masculina e a mão-de-obra feminina, por trabalho de igual valor, estabeleçam, de acordo com as organizações interessadas de empregadores e trabalhadores, metodos que permitam avaliar objetivamente, mediante umaanalise de trabalho, ou por outros meios, os trabalhos que se relacionem com as diversas atividades e classificar os empregos independentemente de sexo do trabalhador;

3. Que os mecanismos requeridos pela aplicação de tais métodos estejam integrados por igual numero de homens e mulheres conforme dispoe a Resolução III da VIII Assembléia Geral.

4. Recomendar aos Governos, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, procedam a assinatura e ratificação, com a possível urgencia, da Convenção e Recomendação da Organização Internacional do Trabalho, sobre"igual remuneração por trabalho de igual valor entre homens e mulheres trabalhadores".

IV

CAMPANHA CONTINENTAL PELO PRINCIPIO DE IGUAL REMUNERAÇÃO DO TRABALHO DE IGUAL VALOR

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o princípio de igualdade de remuneração por trabalho de igual valor, aprovado na 34a. Conferência Internacional do Trabalho, em junho de 1951, foi motivo de primordial interesse para a Comissão Interamericana de Mulheres, estabelecido em suas resoluções consecutivas através de suas Assembléias Anuais e Extraordinárias e dos trabalhos realizados nesse sentido pela Presidencia e pelas Delegadas em seus respectivos países;

Que, já tendo sido aprovado êste princípio, é de urgente necessidade que o convenio seja executado, visto que esta igualdade de remuneração significa uma das maiores conquistas para a mulher, como base solida de sua elevação social e da família.

RESOLVE:

1. Organizar uma campanha continental simultânea, na qual trabalhem juntamente com a Presidente da Comissão, que terá atribuições especiais para dirigir esta campanha:

a) A Técnica contratada pela União Panamericana para o estudo da Resolução 23, aprovada pela IX Conferencia Internacional Americana, de 1948, em Bogotá;
b) A Vice-Presidente;
c) O Comite Executivo;
d) As Delegadas;
e) O Comite de Cooperação em cada país;
f) As Organizações Femininas;
g) As associações e sindicatos e qualquer tipo de organização que possa colaborar no assunto, assim como personalidades que possam cooperar nesta campanha.

2. Que a Presidente, Vice-Presidente ou Membros do Comité Executivo viajem pelos países para estimular esta campanha e entrar em entendimentos com os Presidentes, autoridades legislativas e trabalhistas;

3. Que, para melhor realizar os objetivos desta campanha, nos mecanismos que forem criados para avaliação objetiva de trabalhos e profissões, sem distinção de sexo do trabalhador ou profissional, se consiga igual representação de mulheres e de homens, e que elas sejam elementos de garantia para obter a igualdade a que aspiram;

4. Que a Presidente da Comissão se dirija ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, solicitando-lhe que transmita aos Governos da America esta Recomendação, a fim de que outorguem as facilidades necessárias para a campanha.

V

ESTUDOS SÔBRE A SITUAÇÃO DA MULHER NO DESEMPENHO DE FUNÇÕES E CARGOS PUBLICOS

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que os estudos já realizados sôbre a igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, para desempenhar funções e cargos públicos, revelam a existência, em numerosos países, de disposições legislativas ou administrativas discriminatórias para a mulher;

Que a necessidade de conhecer sistematizadamente até que ponto e sob que condições as mulheres desempenham funções e cargos públicos nos países americanos;

Que a Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, realizou importantes investigações neste setor a respeito da situação da mulher,

RESOLVE:

Que a Comissão Interamericana de Mulheres utilize estes estudos e apresente à próxima Assembléia Anual da Comissão, em 1953, um quadro comparativo da situação da mulher no desempenho de funções e cargos públicos nos países americanos.

VI
ESTUDO COMPARATIVO DAS LEGISLAÇÕES AMERICANAS, SÔBRE O CASAMENTO

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a diversidade de dispositivos que regulam o matrimônio nos países do Continente provoca uma situação de desiquilíbrio e desacêrto na situação familiar e ocasiona inúmeros problemas insolúveis no campo do direito internacional privado, como: a submissão dos nacionais às leis do seu país ainda quando se transfiram para o exterior; a situação irregular em que se encontram aquelas pessoas que obtiveram a dissolução do matrimônio em seu país por causas não reconhecidas no país em que desejam se radicar; a qualificação de delito que possa ser dada em um país a um ato perfeitamente válido e lícito em outro, como é o conceito de bigamia, quando o primeiro matrimônio se dissolveu segundo leis não aplicáveis no país de origem de sua celebração; e, em geral, todos os atos voluntários efetuados por indivíduos, com o fim de iludir, com intenção fraudulenta, a aplicação das leis de um país, para submeter-se às de outro que lhes sejam mais favoráveis;

Que as dificuldades anteriormente enunciadas criam, além disso, inúmeras situações de difícil solução no tocante à tutela dos filhos, dever de assistência e alimentos e liquidação dos bens dos cônjuges;

Que a VII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres solicitou à Presidente e ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que se dirigissem ao Comitê Jurídico Interamericano do Rio de Janeiro, a fim de que êsse Organismo realizasse um estudo completo dos diversos problemas de Direito Internacional Privado motivados pela diversidade das legislações que regulam o matrimônio nos países da América, e sugerisse possíveis soluções, apresentando parecer que deveria ser comunicado à Comissão Interamericana de Mulheres durante sua VIII Assembléia;

O estabelecido no artigo 70 da Carta da Organização dos Estados Americanos,

RESOLVE:

Solicitar ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que peça ao Conselho da mesma recomendar ao Comitê Jurídico Interamericano do Rio de Janeiro um estudo comparativo da legislação reguladora do matrimônio nos diversos países americanos, com o objetivo de obter a unificação das disposições legislativas nesse assunto e que, baseando-se nestes estudos comparativos, o referido Comitê elabore normas padrões de legislação que poderiam ser submetidas aos órgãos legislativos dos países americanos.

Que o parecer do Comité Jurídico Interamericano do Rio de Janeiro seja levado ao conhecimento da Comissão Interamericana de Mulheres, antes de ser submetido ao Conselho da Organização, e que a proxima Assembléia Ordinária da Comissão seja informada do progresso dos estudos realizados.

VII

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNICA DA MULHER

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

RECONHECENDO:

O lugar cada vez mais importante que a mulher ocupa na vida econômica e industrial dos países americanos;

CONVENCIDA:

De que o princípio de iguais oportunidades para homens e mulheres, relativamente à educação vocacional e técnica, é de grande importância e urgência para o desenvolvimento economico dos países;

RECONHECENDO:

A importância em melhorar a condição econômica da mulher, e, ao mesmo tempo, elevar-lhe a condição política e social;

Concordando em que a igualdade de oportunidades só é possível caso se possibilite, entre outras coisas, igual acesso de meninos e meninas a todos os graus e tipos de educação, inclusive a educação agrícola,

RESOLVE:

Recomendar aos Governos, por meio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, sejam tomadas medidas efetivas tendentes a:

1) Garantir às mulheres o direito de trabalhar em igualdade de condições com os homens;

2) Assegurar facilidades e oportunidades adequadas à formação e orientação vocacional dos trabalhadores, sem distinção de sexo, e proporcionar a jovens e adultas acesso a todas as formas de preparação vocacional e técnica, inclusive preparação agrícola;

3) Estabelecer efetivo contrôle do Estado, nos estabelecimentos particulares que proporcionam educação vocacional e técnica a mulher, a fim de ajustar os planos de estudos às necessidades reais da mulher trabalhadora nas diferentes indústrias;

4) Tomar em consideração as necessidades da mulher, neste campo de atividades, ao solicitar auxílio técnico às Nações Unidas e às agências Especializadas para o desenvolvimento da educação vocacional e técnica.

VIII

PROPOSTA DE ESTUDO DA ANÁLISE COMPARATIVA SÔBRE DIREITO DE FAMÍLIA E DE PROPRIEDADE

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, está realizando importante Análise Comparativa do Direito de Família e do Direito de Propriedade, no que concerne à mulher, nos Estados Membros da Organização;

CONSIDERANDO:

Que a Comissão Interamericana de Mulheres tem colaborado nêsses estudos;

Que esta Análise será apresentada à VII Sessão da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, a realizar-se em princípios de 1953,

RESOLVE:

Que a Comissão Interamericana de Mulheres utilize êsses estudos e inclua tais assuntos na Agenda da Assembléia da Comissão, em 1953, a fim de tomar medidas e propor soluções tendentes a modificar situações discriminatórias para a mulher, por ventura reveladas nestes estudos, no concernente aos países americanos.

IX

LEGITIMAÇÃO DE UNIÕES IRREGULARES

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a instituição do matrimônio contribui para a segurança da família, núcleo fundamental da sociedade;

Que proporcionar às uniões ilegítimas uma situação jurídica normal e definida permite elevar a condição moral da mulher em suas relações no seio da família e da sociedade, colocando, ao mesmo tempo, os filhos em situação mais digna perante a sociedade e favorável no que se refere aos direitos de sucessão,

RESOLVE:

Solicitar aos Governos da América, por intermédio da Organização dos Estados Americanos, que adotem medidas para facilitar a legitimação das uniões irregulares nos países onde não há estas disposições, sempre que não haja impedimento legal entre os nubentes.

X

SUPRESSÃO DE REFERÊNCIAS À LEGITIMIDADE DE FILIAÇÃO NOS REGISTROS DE ESTADO CIVIL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a legitimidade dos filhos é um problema que interessa aos paises que integram a Comissão Interamericana de Mulheres;

Que esta condição cria uma inferioridade legal e moral incompatível com a dignidade humana,

RESOLVE:

Que a Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres, por intermédio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos recomende aos Governos dos paises cujas legislações fazem ainda referência à filiação seja ela suprimida das atas de inscrição do Registro do Estado Civil.

XI

PEDIDO DE RATIFICAÇÃO DA CONVENÇÃO DE MARÇO DE 1950 SÔBRE O COMBATE À PROSTITUIÇÃO E À REPRESSÃO AO LENOCINIO

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a prostituição rebaixa a mulher, reduzindo-a a simples objeto de comércio e matando em sua alma o sentimento de dignidade e de respeito proprio;

Que os Códigos Penais de tôdas as nações civilizadas ainda que não recriminem diretamente a prostituição, punem com severas penas o crime de lenocínio, em todas as suas formas;

Que em vários Congressos Internacionais e Interamericanos foram firmados acordos tendentes à repressão universal do lenocínio e do tráfico de mulheres;

Que em 21 de março de 1950 foi firmada em Lake Success, sob os auspícios das Nações Unidas uma convenção para supressão deste tráfico, e que essa convenção não foi ainda ratificada por todos os países signatários,

RESOLVE:

Fazer um apêlo aos Governos dos países americanos por intermédio da Organização dos Estados Americanos:

1) para que ratifiquem a Convenção de março de 1950 e executem as medidas que visam ao combate da prostituição e à repressão do lenocínio;

2) para que sejam conhecidos em seus respectivos países os resultados de um inquérito sôbre as medidas que devem ser tomadas para combater o tráfico de pessoas e a repressão da exploração de prostituição alheia, trabalho realizado pela 6a. Comissão de Assuntos Sociais das Nações Unidas.

XII

EXAME PRE-NUPCIAL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que é necessário preservar a saúde das futuras gerações, evitando que venham à luz débeis ou degenerados por doença dos genitores, que se tornem mais tarde um encargo para a sociedade e para o Estado,

Que, de famílias sadias e fortes, nascerão, amanhã, homens e mulheres que farão a grandeza das Américas por sua atividade e inteligência;

Que, embora se reconheça a urgência desta medida vital, ainda não figura ela nas legislações dos países deste hemisfério;

Que é preciso melhorar a regulamentação das enfermidades venéreas, já existente nos Códigos Sanitários dos países americanos, com disposições que estabeleçam a obrigatoriedade do tratamento e a criação do delito de contágio venéreo;

RESOLVE:

Que a Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres se dirija ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, solicitando-lhe transmitir aos Governos dêste continente a presente Resolução, no sentido de que se torne obrigatório, por lei, nos países em que ele não seja exigido, o exame médico pré-nupcial, devendo o resultado ser comunicado às partes interessadas e, caso um dos cônjuges necessite de tratamento, seja, obrigatòriamente, submetido ao controle de serviço de saúde, oficial ou particular, ainda que já tenha contraído o matrimônio, até que apresente estado de saúde normal.

XIII

POLICIA FEMININA

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a mulher ocupa lugar cada vez mais importante na vida social e política dos países americanos;

Que o princípio de igual oportunidade para homens e mulheres justifica essa pretensão,

RESOLVE:

Solicitar ao Secretário Geral da OEA, que recomende aos Governos que ainda não organizaram o Departamento de Polícia Feminina que, em benefício da mulher e da sociedade, o façam com urgência.

XIV

RESOLUÇÃO Nº 23 DA IX CONFERÊNCIA DA O.E.A.(1948)

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o estudo encomendado à Comissão Interamericana de Mulheres, pela Resolução nº 23 da IX Conferência da Organização dos Estados Americanos, celebrada em Bogotá, em 1948, tem transcedental importância para o conhecimento completo da situação econômica da mulher trabalhadora americana;

Que êste estudo compreende, não sòmente a situação legal,mas também a situação real alcançada pela mulher em cada um dos países da América;

Que para executar a referida Resolução, deve-se levar em consideração, nêsse estudo, não só as leis que regem as condições de trabalho em suas diversas qualificações, mas também as leis de previdência social, a preparação profissional, as oportunidadesde emprêgo, a participação da mulher nas organizações sindicais, a extenção das restrições consequêntes às proibições legais, os resultados da aplicação do princípio de igualdade nos salários, a organização dos serviços de inspeção do trabalho feminino e, mui especialmente, as leis da maternidade;

Que a visita da técnica contratada pela União Panamerica na não poderá exceder de 7 dias em cada país, incluindo viagens, e que se fixou em 133 dias, sòmente, o período para efetuar êste estudo e investigar nos dezenove países seguintes: Argentina, Uruguai, Paraguai, Brasil, Bolivia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, Panamá, Costa-Rica, Nicarágua, Honduras, Salvador, Guatemala, México, Cuba, Haiti, República Dominicana;

Que é indispensável preparar, de antemão, o trabalho que a referida técnica efetuará em cada país, para melhor aproveitamento do tempo que lhe foi marcado,

RESOLVE:

Solicitar às Delegadas que, imediatamente depois desta Assembléia, em seus respectivos países, se empenhem para que os questionários enviados pela Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres aos Senhores Ministros das Relações Exteriores sejam restituidos devidamente preenchidos e que seja fornecida cópia deles à técnica, logo que esta chegue ao país.

Solicitar às Delegadas que, antes da chegada da técnica a seus respectivos paises, e nos dias úteis da semana correspondente, marquem as seguintes entrevistas com:

1) O Ministro das Relações Exteriores, convidando, com a devida antecedência,o Embaixador do Chile,em cada país, para que participe também da entrevista;
2) O Departamento de Trabalho e Escritórios Femininos especializados;
3) As Instituições e Casas de Previdência;
4) As Escolas Profissionais dependentes do Estado;
5) As Fábricas, de preferência téxteis;
6) As Escolas de Serviço Social;
7) Os Sindicatos, de preferência de Costumes téxteis;
8) As Organizações femininas;
9) Os Sindicatos de Empregados Particulares e de Administração Pública;

Que se facilite o estudo à técnica, fornecendo-lhe meios de trabalho, tais como:

a) Códigos de Trabalho, leis e regulamentos mencionados nos questionários, e qualquer outro material de informação que se julgue útil;

b) Escritório, Secretária-dactilógrafa e material para facilitar a confecção de informes;

c) Que, quando a Delegada não residir no país, nem na Capital, efetue as gestões necessárias para que o Sr.Ministro das Relações Exteriores designe a Chefe do Comité de Cooperação,ou outra pessoa,para ajudar a técnica em seu trabalho, facilitando-lhe os meios já citados.

XV

INCLUSÃO DAS EMPREGADAS DOMÉSTICAS NA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que é de estrita justiça social incluir, nos benefícios da legislação do trabalho e da previdência, tôdas as categorias de mulheres trabalhadoras, nas Repúblicas americanas,

RESOLVE:

Solicitar do Conselho da Organização dos Estados Americanos que recomende aos governos dêste hemisfério, que ainda não o fizeram, a inclusão das empregadas domésticas na legislação do trabalho e da previdência social.

XVI

REPARTIÇÃO DA MULHER E SECÇÕES FEMININAS NAS INSPECÇÕES DO TRABALHO

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que em muitos países do Continente não se cumprem as leis de proteção à mulher trabalhadora;

Que estas leis são burladas por parte de patrões e empregadores, deixando a mulher que trabalha à margem das reclamações de seus direitos;

Que muitas vezes, por medo de perder o emprêgo ou o trabalho remunerado por salário, as mulheres silenciam sobre a sua situação, fazendo-se cúmplices das discriminações contra si próprias,

RESOLVE:

Pedir ao Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos que recomende aos Governos dos países em que ainda não existam:

a) que de acôrdo com o estabelecido no artigo 2 do Estatuto da Comissão Interamericana de Mulheres, e com a colaboração dos Comites de Cooperação, se organize a Repartição da mulher, nos países em que não a tenham em funcionamento;

b) que as inspeções do trabalho tenham secções femininas, para que sejam mulheres as que controlem a aplicação da legislação no caso de trabalho de mulheres, de acordo com a recomendação da Organização Internacional do Trabalho, a respeito.

XVII

JUNTAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES
DE TRABALHO

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que há muitas mulheres, em nosso Hemisfério, que trabalham em fábricas e indústrias onde estão expostas a riscos de acidentes, por emprêgo de máquinas modernas;

Que é uma necessidade inadiável proteger a saúde e a vida das trabalhadoras, amparando-as contra os perigos inerentes a suas atividades fabris,

RESOLVE:

Recomendar aos Ministérios do Trabalho a criação de Juntas de Prevenção de acidentes de trabalho, nos países onde ainda não tenham sido instituídas, a fim de proporcionar aos trabalhadores uma Legislação Especial em que se incluam meios de proteção e divulgação sôbre as medidas do trabalho.

XVIII

EDUCAÇÃO DOMÉSTICO-RURAL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que, em grande número das nações da América, o elemento rural constitui elevada porcentagem da população;

Que falta, em geral, às mulheres do campo, apesar de suas qualidades inatas e tradicionais, tanto a alfabetização, quanto a formação específica para desempenhar o seu papel na vida da comunidade rural;

Que a formação da mulher do campo, baseada em princípios sãos, deve prepará-la para essa missão;

Que tanto a alfabetização quanto um bom preparo doméstico e agrícola são meios poderosos da luta contra o êxodo rural,

RESOLVE:

Recomendar aos Governos, por meio do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos:

1) Que, por meios de cursos regulares, volantes ou intensivos, de educação doméstico-rural, sejam aperfeiçoados os conhecimentos que proporcionem, à família rural, o bem estar e a felicidade.

2) Que reconheçam a grande importância das Escolas Normais Rurais, na formação de professoras com conhecimento especializado do meio agrícola.

XIX

REFORMAS NA CARTA DA O.E.A.

A VIII Assembleia da Coomissão Interamericana de Mulheres,

RESOLVE:

Solicitar do Conselho da Organização dos Estados Americanos que, de acordo com o que assinala o Artigo III da Carta, que estabelece: "As reformas à presente Carta só poderão ser adotadas numa Conferencia Interamericana convocada para tal objetivo".... submete a consideração dos Estados Membros, conforme o disposto no Artigo 38 da Carta, que na próxima Conferencia Internacional que se realize, ao fim de seus trabalhos, em Conferencia Extraordinária, convocada especialmente com o objetivo de reformar a Carta da Organização dos Estados Americanos e estabelecer para a Comissão Interamericana de Mulheres, a classificação de: "Conselho Interamericano de Mulheres".

XX

PARTICIPAÇÃO DAS DELEGADAS TITULARES E SUPLENTES, RESIDENTES NA SEDE, NAS REUNIÕES DO COMITÉ DIRETIVO

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Comité Executivo da Comissão Interamericana de Mulheres foi instituido pela IX Conferência Internacional Americana de Bogotá, em 1948, ao aprovar a Resolução XXI sôbre o "Estatuto Orgânico da Comissão Interamericana de Mulheres";

Que, de acôrdo com o Estatuto, incumbe a êste Comité tomar as decisões necessárias relativamente aos problemas que se apresentem à Comissão e que, exigindo solução urgente, não lhe permita consultar tôdas as Delegadas;

Que o Regulamento da Comissão, aprovado em sua VII Assembléia, estipula no Artigo XII do capítulo III, referente ao Comité Executivo, que êsse Comité deverá convocar reuniões mensais, semestrais e extraordinárias, nas quais coordenará os projetos apresentados pela Presidente, pelo próprio Comité e pela Secretaria Executiva, bem como as sugestões das Delegadas;

RESOLVE:

Autorizar a Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres que, ao convocar os membros do Comité Executivo para as reuniões supra mencionadas, convide, igualmente, as Delegadas Titulares e Suplentes, residentes nos Estados Unidos e que não sejam membros do Comité, para assistir às deliberações do mesmo, a fim de contribuirem, com sua experiência e interêsse, nos trabalhos da Comissão para tornar efetivos os programas de atividades do Organismo.

RESOLVE OUTROSSIM:

Que se outorgue a essas Delegadas que não são membros do Comité Executivo, direito de voz.

XXI

DIVULGAÇÃO DO FOLHETO "EDUCAÇÃO POLÍTICA DA MULHER"

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o mundo atual exige que as mulheres compartilhem de direitos e obrigações, em igualdade de condições com os homens, tanto no lar como na vida pública;

RECONHECENDO:

Que a mulher, como cidadã, tem direito de participar plenamente da vida pública de seu país;

Que a educação política das mulheres é problema da maior importância e urgência, nos países americanos;

CONSIDERANDO:

Que a Organização das Nações Unidas, a pedido da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, publicou interessante folheto sobre "Educação Política da Mulher";

Que o preço dêste folheto é de US$0,10 (10 centavos em dólar), em edição de 15.000 exemplares,

RESOLVE:

Recomendar à Presidente da Comissão solicite da Organização dos Estados Americanos, por intermédio do Secretário Geral, seja reservada a soma necessária para a aquisição de 15.000 exemplares dêstes folhetos, que serão distribuídos nos países americanos, proporcionalmente à população feminina de cada um, por meio das delegadas titulares;

Recomendar às delegadas que, ao estudar êste folheto e distribuí-lo entre as organizações femininas de seus países, desenvolvam intensa campanha a fim de obter o máximo aproveitamento.

XXII

PROPAGANDA DAS TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS DA O.N.U.

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que, conforme declarou a Organização das Nações Unidas, na Primeira Parte da Assembléia Geral, realizada a 10 de janeiro de 1946, "As Nações Unidas não poderão lograr seus objetivos se os povos do mundo não estiverem plenamente informados de seus objetivos e atividades";

Que o Preâmbulo da Carta das Nações Unidas declara: "Os povos das Nações Unidas decididos a reafirmar a fe nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e importância da pessoa humana, na igualdade de direitos de homens e mulheres e das nações grandes e pequenas...";

Que o artigo 55 da Carta declara: "com o propósito de criar condições de estabilidade e bem-estar necessarias às relações pacíficas e amistosas entre as nações, baseadas no respeito ao princípio da igualdade de direitos e no da livre determinação dos povos, a Organização promoverá: ... c) o respeito universal aos direitos humanos e as liberdades fundamentais de todos, sem distinção de raça, sexo, idioma ou religião, e tornará efetivos tais direitos e liberdades";

Que o Departamento de Informação Pública das Nações Unidas, através da Divisão de Rádio transmite, diariamente, para todo o mundo livre, programas informativos sôbre os objetivos e atividades atuais das Nações Unidas;

Que êstes programas difundem o grande trabalho que as Nações Unidas através da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher e da Seção correspondente, realizam em benefício dos direitos da mulher;

Que, na América Latina, o número de ouvintes dêstes programas é diminuto;

RESOLVE:

Recomendar às Delegadas Titulares na Comissão Interamericana de Mulheres que iniciem, em seus respectivos países, ativa campanha destinada a:

1) obter das estações transmissoras locais o máximo de interesse na retransmissão dos programas informativos das Nações Unidas;
2) aumentar o número de ouvintes, especialmente mulheres, dos programas transmitidos, diariamente, da sede da Organização das Nações Unidas;

As Delegadas deverão comunicar, periòdicamente, ao Escritório da Comissão Interamericana de Mulheres, o resultado prático da campanha realizada.

XXIII

RELAÇÕES ENTRE A COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES E A COMISSÃO DO ESTATUTO DA MULHER

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

A Resolução aprovada pela Comissão do Estatuto da Mulher das Nações Unidas em sua I Sessão, que decidiu: "estabelecer relações visando à cooperação e coordenação de trabalho com a Comissão Interamericana de Mulheres, a fim de utilizar a experiência e os estudos valiosos dessa Organização, relativos ao Estatuto da Mulher nas Américas", e "recomendar ao Conselho Econômico e Social que considere os meios de efetuar os termos desta Resolução e que reconheça ser a Comissão Interamericana de Mulheres uma organização regional intergovernamental que se ocupa com os mesmos problemas da Comissão do Estatuto da Mulher";

Que, em resposta ao exposto, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas, em sua IV Sessão, decidiu (Resolução 48,IV) "tomar as providências necessárias para a presença de observadores de organizações regionais intergovernamentais, no campo dos direitos da mulher, nas sessões da Comissão do Estatuto da Mulher para atuar consultiva e informativamente, e providenciar intercâmbio de informações entre a Comissão e estas organizações em matérias relacionadas com o Estatuto da Mulher";

Que, em sua III Sessão a Comissão do Estatuto da Mulher anotou o convite da Organização dos Estados Americanos para enviar uma representante a Reunião da Comissão Interamericana de Mulheres, em Buenos Aires, e pediu ao Secretário Geral das Nações Unidas providenciar adequada representação nessa reunião;

Que, semelhantes convites têm sido feitos pela Organização dos Estados Americanos para todas as reuniões da Comissão Interamericana das Mulheres;

Que o Secretário Geral das Nações Unidas respondeu êsse convite e enviou às reuniões da Comissão Interamericana de Mulheres a Chefe da Secão do Estatuto da Mulher,

RESOLVE:

1. Solicitar do Secretário Geral das Nações Unidas seja enviado, como se tem feito, uma representante à Comissão Interamericana de Mulheres a fim de que a valiosa cooperação entre as Comissões se consolide e produza cada vez melhores resultados;

2. Expressar seu agradecimento ao Secretário Geral das Nações Unidas pela ampla colaboração prestada à Comissão Interamericana de Mulheres.

XXIV

SEDE DA X ASSEMBLÉIA ORDINARIA DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Excelentíssimo Senhor Ministro das Relações Exteriores da República do Haiti convidou esta VIII Assembléia Interamericana de Mulheres, por via telegráfica, em nome de seu Govêrno a realizar a X Assembléia Ordinária em Porto-Príncipe,

CONCORDA:

Em aceitar e agradecer ao Govêrno do Haití, seu gentil convite, e celebrar a X Assembléia Ordinária da Comissão Interamericana de Mulheres, em Porto-Príncipe em 1954.

XXV

HOMENAGEM À PRINCEZA ISABEL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a Princeza Isabel de Orleans e Bragança, Condessa d'Eu, filha do Imperador Dom Pedro II, representa, por suas virtudes familiares e cívicas, o tipo modêlo da mulher brasileira;

Que foi a única mulher do Continente Americano que subiu os degraus de um trono;

Que durante os períodos de seu Govêrno como Regente, assinou leis de grande valor social;

Que redimiu uma raça ao assinar a Lei Áurea que aboliu a escravidão no Brasil;

Que serão brevemente transladados para o coração do Brasil, os restos mortais daquela que, com justiça, foi chamada a Redentora,

RESOLVE:

Prestar singular homenagem à memória da Princeza Isabel, tipo perfeito de mulher da qual se pode orgulhar não sòmente o Brasil, mas também todo o Continente americano.

XXVI

AGRADECIMENTO AO SENHOR PRESIDENTE
DA REPÚBLICA

AGRADECIMENTO AO EXCELENTISSIMO
SENHOR PRESIDENTE DA REPUBLICA
DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Excelentíssimo Senhor Getulio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, demonstrou louvável interêsse pelos problemas que preocupam esta Comissão;

Que sua presença na Sessão inaugural desta Assembléia e os belos conceitos de seu discurso, inspirado na justiça da igualdade a que aspiramos, foram o melhor estímulo para nossos trabalhos;

Que o Govêrno do Brasil deu prova real de seu interesse pelos ideais que sustentamos, ao oferecer sede para esta VIII Assembléia,

RESOLVE:

Tributar o mais efusivo e respeitoso aplauso ao Excelentíssimo Senhor Getúlio Dornelles Vargas, Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil.

XXVII

AGRADECIMENTO AO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

VOTO DE APLAUSO E AGRADECIMENTO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO NEVES DA FONTOURA, MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Excelentíssimo Senhor João Neves da Fontoura, Ministro das Relações Exteriores dos Estados Unidos do Brasil, tornou possível, com grande espírito de compreensão de nossos ideais e bôa vontade por nossa causa, a celebração da Assembléia neste grande país;

Que as Delegações presentes desfrutaram a mais nobre hospitalidade, foram cumuladas de atenções e encontraram as maiores facilidades para a realização de seus trabalhos,

RESOLVE:

Outorgar um voto de aplauso e de reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor João Neves da Fontoura, Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

XXVIII

AGRADECIMENTO AO SECRETÁRIO GERAL DA O.N.U.

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Secretário Geral da Organização das Nações Unidas, Senhor Trigvie Lye, tendo estimulado e ajudado o trabalho desta Comissão, prestando em todos os momentos uma decidida cooperação; e facilitado o intercâmbio de informação e a colaboração mútua de nossa Comissão e a Comissão da Condição Jurídica da Mulher das Nações Unidas;

Que a mais eloqüente prova dêsse magnífico espírito de cooperação é a presença nesta Assembléia da Senhora Mary Tennison Woods, como representante da dita Comissão da Condição Jurídica da Mulher das Nações Unidas;

RESOLVE:

Tributar entusiástico agradecimento ao Senhor Trigvie Lye, Secretário Geral da Organização das Nações Unidas e oferecer-lhe um caloroso aplauso.

XXIX

AGRADECIMENTO AO SECRETÁRIO GERAL
DA O.E.A.

AGRADECIMENTO AO SECRETÁRIO GERAL DA OEA

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Doutor Alberto Lleras Camargo, Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos e homem de projeção deste continente, tem demonstrado a todo momento o mais profundo interesse aos ideais desta Comissão e facilitado as atividades da mesma,

RESOLVE:

Fazer um efusivo reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Doutor Alberto Lleras Camargo, Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos e dedicar-lhe um caloroso aplauso.

XXX

AGRADECIMENTO À PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a Senhora Amália de Castillo Ledón, atuando como Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres, vem desenvolvendo brilhante e abenegado trabalho em favor dos ideais defendidos pela Comissão em pról da elevação da mulher dêste continente;

Que, no desempenho de seu cargo, a Senhora Castillo Ledón se tem revelado um dos altos valores intelectuais da América;

RESOLVE:

Tornar público seu entusiástico reconhecimento à obra e ao mérito da Senhora Amália de Castillo Ledón, tributando-lhe um voto de aplauso e apontando-a como exemplo enaltecedor às futuras gerações de mulheres americanas.

XXXI

AGRADECIMENTO AO PRESIDENTE DA A.B.I.

AGRADECIMENTO AO PRESIDENTE DA
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRENSA

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Senhor Herbert Moses, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, ofereceu gentilmente à nossa Assembléia o teto acolhedor da ABI para a celebração de suas sessões;

Que sua generosidade facilitou nossos trabalhos e contribuiu para o êxito da Assembléia proporcionando-nos nesta casa tôdas as comodidades modernas e ambiente propício,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Herbert Moses, Presidente da Associação Brasileira de Imprensa, um voto de aplauso e reconhecimento.

XXXII

AGRADECIMENTO À PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que a Senhorita Leontina Licínio Cardoso interessou-se vivamente para que a VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres se realizasse nêste grande país, e obteve de seu Governo o oferecimento de sede para esta Assembléia;

Que, nos preparativos para a realização da presente Assembléia, a Senhorita Leontina Licínio Cardoso trabalhou àrduamente e nos trabalhos da mesma, vem presidindo às sessões plenárias com grande tacto e profundo sentido de cordialidade e justiça,

RESOLVE:

Propor um voto de aplauso à Senhorita Leontina Licínio Cardoso, Delegado do Brasil e Presidente desta Assembléia, por seus grandes méritos como representante da mulher brasileira.

XXXIII

AGRADECIMENTO À SECRETÁRIA GERAL E COLABORADORES

AGRADECIMENTO À SECRETARIA GERAL E ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jayme de Barros Gomes prestou importantes e valiosos serviços a esta Assembléia, como Chefe da Secretaria;

Que seus esforços e sua dedicação tornaram possíveis o bom andamento e o satisfatório desenvolvimento da Assembléia, fornecendo a numerosa documentação necessária;

Que todos os funcionários da Secretaria, assistentes, taquígrafos, datilógrafos, tradutores, intérpretes, mensageiros etc., mostraram-se animados do mais esplêndido espírito de cooperação e cordialidade;

Que não só as Organizações femininas do Brasil desempenharam relevante papel nesta Assembléia, como também numerosas pessoas cooperaram individualmente, durante todo o tempo, brindando-nos com grandes atenções;

Que a instituição das Bandeirantes do Brasil prestaram úteis e graciosos serviços a tôdas as delegadas, durante a permanência neste grande país,

RESOLVE:

Outorgar um sincero voto de aplauso e de reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jayme de Barros Gomes, aos funcionários da Secretaria, às Organizações femininas do Brasil, às pessoas acima referidas e às Bandeirantes pelos generosos serviços e pela cooperação prestada.

XXXIII

AGRADECIMENTO À SECRETÁRIA GERAL E COLABORADORES

AGRADECIMENTO À SECRETARIA GERAL E ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jayme de Barros Gomes prestou importantes e valiosos serviços a esta Assembléia, como Chefe da Secretaria;

Que seus esforços e sua dedicação tornaram possíveis o bom andamento e o satisfatório desenvolvimento da Assembléia, fornecendo a numerosa documentação necessária;

Que todos os funcionários da Secretaria, assistentes, taquígrafos, datilógrafos, tradutores, intérpretes, mensageiros etc., mostraram-se animados do mais esplêndido espírito de cooperação e cordialidade;

Que não só as Organizações femininas do Brasil desempenharam relevante papel nesta Assembléia, como também numerosas pessoas cooperaram individualmente, durante todo o tempo, brindando-nos com grandes atenções;

Que a instituição das Bandeirantes do Brasil prestaram úteis e graciosos serviços a tôdas as delegadas, durante a permanência neste grande país,

RESOLVE:

Outorgar um sincero voto de aplauso e de reconhecimento ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Jayme de Barros Gomes, aos funcionários da Secretaria, às Organizações femininas do Brasil, às pessoas acima referidas e às Bandeirantes pelos generosos serviços e pela cooperação prestada.

XXXIV

VOTO DE APLAUSO À SECRETARIA EXECUTIVA
DA COMISSÃO INTERAMERICANA DE MULHERES

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO:

Que o trabalho realizado pela Secretária Executiva da Comissão, Dra. Esther N. de Calvo, como Chefe da Secretaria, é digno de reconhecimento pois que significa um esfôrço inteligente e constante para que a Secretaria da Comissão cumpra perfeitamente suas funções,

RESOLVE:

Outorgar um voto de aplauso à Dra. Esther N. de Calvo, Secretária Executiva da Comissão Interamericana de Mulheres, em vista de sua correção, constância no trabalho e decidida cooperação.

XXXV

VOTO DE APLAUSO A ANA FIGUEIROA FAJARDO

A VIII Assembléia da Comissão Interamericana de Mulheres,

CONSIDERANDO

Que a atuação de uma das Delegadas desta Assembléia merece ser conhecida e considerada como um exemplo para as mulheres da América;

Que merece destaque nesta Assembléia o que seja uma mulher pela primeira vez membro do Conselho de Segurança;

Que também, pela primeira vez, uma mulher foi designada Presidente da III Comissão Social e de Direitos Humanos e Culturais da Assembléia Geral das Nações Unidas, o que sucedeu durante a VI Assembléia Geral celebrada em Paris, de outubro de 1951 a dezembro de 1952,

RESOLVE:

Expressar os sentimentos de agrado desta Comissão Interamericana de Mulheres, por constituirem estes fatos um triunfo para a causa feminina, e dar um voto de aplauso a Delegada na qual recaiu esta honra.

P L A N O D E T R A B A L H O

PRIMEIRA PARTE

O trabalho da Comissão Interamericana de Mulheres será efetuado:

a) Pela Presidente

b) Pelo Comité Diretivo

c) Pela Secretaria Executiva, Pessoal Técnico e Administrativo

d) Pelas Delegadas, em seus respectivos países, com o Comité de Cooperação

Da Presidente

a) Cumprirá com os deveres e atribuições que lhe conferem o Estatuto em seu Capitulo IV e o Regulamento Interno da Comissão em seu capítulo respectivo;

b) Obterá da Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos a edição de um volume que contenha as informações de todas as Delegadas a cada uma das Assembleias da Comissão Interamericana de Mulheres;

c) Formulará, de acôrdo com o Comité Diretivo um Projeto de Orçamento Anual;

d) Dirijirá, antes da realização de cada Assembléia, aos Governos cujas Delegadas forem elegíveis a Presidencia e ao Comité Diretivo, notas com o fim de saber se estariam dispostos a arcar com as despesas da permanencia de sua Delegada nos Estados Unidos da America do Norte, no caso de ser eleita para qualquer dos cargos;

e) Em observância da Resolução 21 da Conferência de Chapultepec, em 1945, dirigir-se aos Ministros das Relações Exteriores dos Estados Americanos, sugerindo a inclusão de mulheres nas delegações de seus países a Conferencias internacionais e interamericanas;

f) Caberá à Presidente da Comissão, representá-la nas reuniões da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, e, em caso de impedimento, a Vice-Presidente; em caso de impedimento desta ultima, o Comité Diretivo designará um de seus componentes ou a Secretaria Executiva.

Do Comité Diretivo

a) Cumprirá com os deveres e atribuições que lhe conferem o Estatuto Organico (Cap. VI) e o Regulamento em seu capítulo respectivo;

b) Na 1a. reunião do Comité Diretivo, após esta VIII Assembléia, fixar-se-á a prioridade das atividades referentes a despe

despesas, de acôrdo com a precedência estabelecida no Plano de Trabalho da Assembléia; outrossim, elaborará o projeto de orçamento anual para o ano seguinte;

c) A Delegada eleita membro do Comitê Diretivo que fôr obrigada a ausentar-se do local de suas funções, por um período de mais de dois meses, deverá solicitar a seu governo a nomeação de uma suplente para substituí-la. Caso a Delegada não cumpra esse requisito, caberá ao Comitê Diretivo dirigir-se ao governo em apreço pedindo-lhe a designação da Delegada suplente;

d) O Comitê Diretivo redigirá um projeto de Plano de Trabalho para o funcionamento das Comissões das Assembléias, que será submetido à aprovação desta.

Da Secretaria Executiva

Terá as seguintes funções:

1. Administrativas (Nos. 1, 2, 4, 5, 6 do Regulamento Interno e o VI da Ordem Executiva nº 5)

   a) Pessoal (escôlha, número, graduação, salários, procedimento)

   b) Material da repartição (mobiliário, material de escritório, inventario e contabilidade)

   c) Correspondência

   d) Arquivo

2. Técnicas (III, Ordem Executiva nº 5)

   Sugerir métodos e processos para cumprir as atividades referentes à:

   a) Funções da Comissão

   b) Resoluções da Assembléia

   c) Trabalhos para as Assembléias

   d) Informes para a U.P.A. e organizações mundiais (Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, UNESCO etc)

   e) Trabalhos de colaboração

3. De publicidade e informação (3, Regulamento Interno - IV Ordem Executiva, 7 - 8 - 9 - 12 - do Plano de Trabalho, Assembléia de Buenos Aires, e 3 - 4 - 5 - 6 e 10 do mesmo)

   a) Boletim

   b) Folhetos, folhas soltas, discursos, transmissões de rádio, comunicados de imprensa, conferências, circulares, informes, memoranda etc., etc.

c) Gráficos e mapas etc.

4. De Documentação (1, 2, 11 Plano de Buenos Aires)

a) Biblioteca

b) Bibliografia

c) Fichário de Mulheres ilustres e de organizações femininas

d) Arquivos

5. Assembléia

a) Preparar os documentos necessários para a próxima Assembléia

b) Durante a realização da Assembléia, deverá proporcionar os documentos necessários para os trabalhos da Assembléia, de acordo com a Agenda e com a Secretaria organizada pelo governo do país onde se realiza a Assembléia.

Para assumir as responsabilidades de funcionamento da Secretaria da Comissão de que fica encarregada, pelo Artigo 21 do Regulamento, a Secretaria Executiva tem, para os efeitos administrativos, a hierarquia que lhe consigna a Ordem Executiva nº 5 do Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos aos Chefes de Divisão.

A Secretaria Executiva terá deveres e atribuições assinalados pelo Regulamento em seu respectivo capítulo e os que forem fixados pela Ordem Executiva nº 5 do Secretario Geral da Organização dos Estados Americanos.

Os trabalhos da Secretaria Executiva relacionam-se com:

a) a Presidente, o Comité Diretivo, as Assembléias e as Delegadas, no cumprimento de suas funções específicas, e com a Secretaria Geral da Assembléia a quem assistir a em todos os trabalhos;

b) o Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos, para fins administrativos e de inversão de fundos;

c) os diretores dos Departamento Jurídicos e de Organismos Internacionais, de assuntos econômicos e sociais e de assuntos culturais, para cooperação técnica;

d) o Diretor do Departamento de Informações para os serviços editoriais de tradução e publicidade;

e) as Reuniões do Comité Diretivo e tôdas as outras relacionadas com os trabalhos da Comissão, responsabilizando-se pelas atas.

Tomar-se-á em consideração, para redigir o Boletim desta Comissão, a carta semestral publicada pela Repartição da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas relativamente à objetividade de sua redação e à qualidade das notícias sôbre atividades da mulher nela mencionadas.

As informações apresentadas pela Comissão Interamericana de Mulheres à Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, serão as mais tecnicas e objetivas possíveis, deixando-se os detalhes para ocasião das perguntas das diversas representantes daquele organismo a representante que leia a informação desta Comissão. Além disso, tal informação se limitara às conquistas e atividades realizadas pela Comissão a partir da informação do ano anterior. Este relatorio será redigido com a devida antecedencia a fim de ser distribuido a tempo.

A Comissão Interamericana de Mulheres deve estar subordinada às datas das reuniões anuais da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas, com o fim de ser incluído na Agenda o Relatorio que deve apresentar aquela Comissão, de acordo com a Resolução 48 (IV) adotada pelo Conselho Economico e Social em 1949.

Para conhecimento das mulheres da América Latina, incluirá em seu Boletim uma informação clara e precisa sobre os resultados das reuniões anuais da Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher, das Nações Unidas.

Das Delegadas

Cada Delegada deverá cumprir, em seu próprio país, com as obrigações que lhe impõe o Estatuto Organico (Art. 2) e os nos. 1 a 14 do Regulamento.

Estas disposições são completadas pelas seguintes:

O Comité de Cooperação deverá se integrar de membros representativos das diferentes atividades da mulher.

Para difundir as finalidades e trabalhos da Comissão recomenda-se as Delegadas a adoção de "foruns", com concurso de oradoras especializadas nos diversos aspectos dos problemas da mulher.

SEGUNDA PARTE

A Comissão sôbre o Plano de Trabalho considerou que a Comissão Interamericana de Mulheres necessita adotar uma ordem de hierarquia em suas realizações, a fim de dar preferencia ao cumprimento das que constituam mandato da Conferencia Interamericana ou que apresentem maior importancia relativamente às funções que lhe são prescritas pelo Art. 2 do Estatuto Organico.

Em vista desta consideração, propõe que a Comissão Interamericana de Mulheres realize o seguinte Plano de Trabalho na ordem de preferências indicada:

1. Preparar de acôrdo com o inciso f do Art. 2º do Estatuto da Comissão Interamericana de Mulheres o informe que será apresentado à Conferencia Internacional Americana de Caracas:

   a) sôbre o estado civil e político da mulher na América;
   b) sôbre o trabalho realizado de acôrdo com o mandato contido na Resolução 21 da Conferencia Internacional Americana de Bogotá.

2. Estimular a concessão dos direitos políticos para a mulher nos países em que ainda não foram os mesmos concedidos, de acordo com o Art. 2 do Estatuto (Resoluções 1, 2 e 21)

3. Igual remuneração por trabalho de igual valor.

4. Campanha continental em prol do princípio de igualdade de remuneração por trabalho de igual valor.

5. Estudos sôbre a situação da mulher no desempenho de funções e cargos públicos.

6. Estudo comparativo das legislações americanas sôbre o casamento.

7. Educação vocacional e técnica da mulher.

8. Proposta de estudo da análise comparativa sôbre direito de família e sobre direito de propriedade.

9. Legitimação das uniões irregulares.

10. Supressão de referências à filiação nos Registros de estado civil.

11. Pedido de ratificação da Convenção de março de 1950 sôbre o combate à prostituição e a repressão do lenocínio.

12. Exame pré-nupcial.

13. Criação do Departamento de Polícia Feminino.

14. Sôbre a Resolução nº 23 da IX Conferência da Organização dos Estados Americanos.

15. Inclusão das empregadas domésticas na legislação do trabalho e da previdência social.

16. Repartição da Mulher e secções femininas nas inspecções do trabalho.

17. Juntas de Prevenção de Acidentes de Trabalho.

18. Educação doméstico-rural.

19. Reforma da Carta da Organização dos Estados Americanos.

20. Participação das Delegadas Titulares e Suplentes residentes na sede, nas reuniões do Comite Diretivo.

21. Propaganda das transmissões de rádio do Departamento de Informação.

22. Relações entre a Comissão Interamericana de Mulheres e a Comissão do Estatuto da Mulher, das Nações Unidas.

23. Acôrdo referente à sede da X Assembléia Interamericana de Mulheres.

24. Homenagem à memória e à obra da Princesa Isabel de Orleans e Bragança.

25. Voto de aplauso e agradecimento ao Senhor Presidente da República.

26. Voto de aplauso e agradecimento ao Senhor Ministro das Relações Exteriores do Brasil.

27. Voto de aplauso ao Senhor Secretário Geral da Organização das Nações Unidas.

28. Voto de aplauso ao Senhor Secretário Geral da Organização dos Estados Americanos.

29. Voto de aplauso à Presidente da Comissão Interamericana de Mulheres.

30. Voto de aplauso ao Presidente da Associação Brasileira de Imprensa.

31. Voto de aplauso à Presidente da Assembléia.

32. Voto de aplauso à Secretaria Geral e colaboradores.

33. Voto de aplauso à Secretária Executiva da Comissão.

34. Voto de aplauso à Ana Figueiroa Fajardo, Delegada do Chile.

Feita no Palácio Itamaraty, no Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de agôsto de mil novecentos e cincoenta e dois, data do encerramento da VIII Assembleia da Comissão Interamericana de Mulheres.

MÉXICO: Amalia de Castillo Ledón

EQUADOR:

NICARÁGUA: Olga Viñes Martínez

URUGUAI:

PARAGUAI: María Concepción L. de Chaves

PANAMÁ: Gloria Calvo Neira

Rafael Félix de la Mota

REPÚBLICA DOMINICANA:

PERU: Zoila Miranda de Blanco

ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA:

Mary M. Cannon

CHILE:

CUBA:

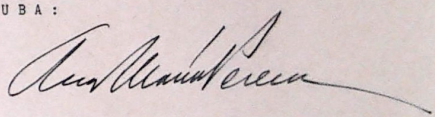

BOLÍVIA:

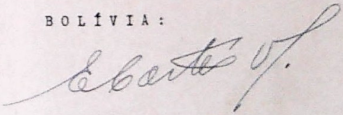

HAITÍ:

Fortuna Aug. Guerry

COLÔMBIA:

Helvia de Botero

VENEZUELA:

GUATEMALA:

Francisco Hernández Hall
con reservas por algunas faltas
de procedimiento.

HONDURAS:

Olympia Varela y J.

BRASIL:

Mais de cem livros de cinco pardos.

